



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 212/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 776620**, para a **contratação de empresa para prestação de serviço de clipagem de TV, rádio e jornal**. Aos 30 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública, ocorrida no dia 04 de outubro de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 10 de outubro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA**, no valor unitário mensal de R\$ 6.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 10 de outubro de 2019, documento SEI nº 4820924, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Registra-se que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida em 22 de agosto de 2019, documento SEI nº 4820959, portanto fora do prazo de validade para a presente convocação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento no site da Junta Comercial de Santa Catarina, onde constatou que, a emissão da certidão, ocorre mediante requerimento e recolhimento de taxa, impossibilitando a verificação de sua regularidade, documento SEI nº 4874486. Considerando que, o documento tem a finalidade de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme estabelecido no subitem 9.2.1 do edital, que reza: *“Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.”*. Deste modo, diante da não apresentação da certidão vigente, a empresa participa do certame sem a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4820940, em análise aos documentos juntados aos autos do processo, documento SEI nº 4820959, não foi juntado documento que comprove que a pessoa que assina a proposta tem poderes legais para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza que *“Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.”*. Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, alínea "b" do edital, em cópia simples. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual reza a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *“Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);”*. Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Em relação a “Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial”, exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 20 de agosto de 2019, registra a seguinte informação: *“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>”*. Assim, visto que a arrematante não apresentou a referida certidão do eproc,

e em atendimento ao subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 4869769, validando assim a certidão apresentada. A empresa deixou de apresentar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, exigência do subitem 9.2.3, alínea "a" do edital. Em atendimento ao subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 4869769, atendendo assim, o documento exigido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim a empresa não atende as condições de habilitação quanto ao subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SERGIO MACHADO REIS**, no valor unitário mensal de R\$ 9.100,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao item 01 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4874929** e o código CRC **8C2EB0BB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.094158-6

4874929v5
4874929v5